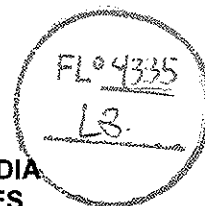




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



TERMO DE RESCISÃO

Processo nº: 23117.003820/2012-93

Pregão Eletrônico nº 099/2012

Contrato nº 022/2012

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.648.387/0001-18, neste ato representado pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018.

CONTRATADA: TBI SEGURANÇA EIRELI, com sede na cidade de Berilo, Estado de Minas Gerais, situada a Rua São Joaquim, nº 19, Bairro Leliveldia, CEP 39.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.534.224/0001-22, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. Igor Tarciano Timo, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.417.858 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 013.749.046-19

O CONTRATANTE estabelece o presente **TERMO DE RESCISÃO** do contrato de prestação de serviço de vigilância armada ostensiva para vigilância patrimonial nos campi da Universidade Federal de Uberlândia, nas cidades de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas, regulamentada pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido o **CONTRATO N° 022/2012**, com efeito a contar a partir da sua data de **30/09/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão tem como motivação a conclusão do Pregão Eletrônico n° 006/2016, cujo objeto é o mesmo do contrato que está sendo rescindido, não sendo possível a manutenção de dois contratos simultâneos com o mesmo objeto e o mesmo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada amigavelmente, encontra fundamento no art. 79, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **CONTRATANTE** procederá a apuração dos eventuais créditos da **CONTRATADA** pelo que tiver sido executado até a data do término deste contrato, averiguando o cumprimento das obrigações da mesma, procedendo a retenção de possíveis glosas relativas à multas ou quaisquer outros tipos de penalidades que porventura forem apurada durante a execução do contrato, observando as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


O extrato do presente termo de rescisão será publicado no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei n° 8.666/93.


Uberlândia, 30 de setembro de 2016.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Elmiro Santos Resende
Reitor


TBI SEGURANÇA EIRELI
Igor Tarciano Timo
Proprietário

TESTEMUNHAS:


Nome: Rita de Cassia Lima
CPF: 888.907.086-20


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09